

**EDITAL**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 052/2020**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA:** 11/12/2020

**HORÁRIO:** 10h00min

**E-MAIL:** [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br).

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço Global**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

---

**1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para implantação dos processos de aprimoramento da qualidade de estudos clínicos e de gerenciamento de riscos, destinados a apoiar a gestão do Projeto de Pesquisa intitulado “*Ações integradas de pesquisa e serviço para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Distrito Federal*” conforme as especificações mínimas contidas no Termo de Referência – **Anexo I**.

**1.2** O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**1.2.1** O julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma virtual, devendo os participantes enviarem para o e-mail: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br) os documentos inerentes a esta Seleção até o prazo definido no Edital, especificando no assunto do e-mail o Edital de Seleção ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site da FINATEC, de forma a garantir os princípios do inciso anterior.

**1.3** Os interessados em participar deverão enviar toda a documentação

exigida até às 09h30min do dia 11 de dezembro de 2020.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

---

**2.1** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

**2.2** Estará impedida de participar a Empresa que:

**2.2.1** Estiver inadimplente com a FINATEC;

**2.2.2** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC;

**2.2.3** Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;

**2.2.4** Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FINATEC.

## 3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

**3.1** As Empresas deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** no endereço eletrônico: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br), endereçado à Comissão de Seleção, até o dia **11 de dezembro de 2020 às 09h30min**, contendo obrigatoriamente, no assunto e corpo do e-mail, os dizeres:

<b>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 052/2020</b> Razão Social da Empresa Proposta de Preços	<b>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 052/2020</b> Razão Social da Empresa Documentos de Habilitação
---	--

**3.2** A empresa que enviar os documentos ao e-mail mencionado anteriormente, receberá uma resposta de confirmação do recebimento. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

#### **4. PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**4.1** A Empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme **Modelo de Proposta - Anexo II** deste Edital.

**4.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

**4.3** A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

**4.4** A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços ofertados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

**4.5** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**4.6** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**4.7** O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

**4.8** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

**4.9** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

**4.10** A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão

incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

**4.11** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

---

**5.1** A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**5.1.1** Registro comercial, no caso de Empresa individual;

**5.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**5.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.2** A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**5.2.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

**5.2.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.2.3** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.3** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**5.3.1** Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**5.4** A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em conter ao menos um profissional com as seguintes qualificações:

**5.4.1** Experiência de pelo menos 10 anos em pesquisa clínica conduzindo protocolos de pesquisa clínica e coordenando projetos de pesquisa clínica;

**5.4.2** Formação profissional em nível de mestrado ou superior na área da saúde;

**5.4.3** Formação profissional em nível de especialização ou superior em Pesquisa Clínica;

**5.4.4** Formação profissional em nível de especialização ou superior em Gestão de Projetos;

**5.5** Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º** da Constituição Federal:

**5.5.1** Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO III**.

**5.6** Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos**:

**5.6.1** Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO IV**.

## **6. DO JULGAMENTO**

---

**6.1** Iniciada a sessão de julgamento, a Comissão de Seleção abrirá os e-mails

contendo as propostas de preços e procederá à classificação das empresas em ordem crescente a partir do **MENOR PREÇO GLOBAL**. Somente será avaliada a documentação atinente à habilitação da empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

**6.2** No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**6.3** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sitio da FINATEC.

**6.4** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

**6.5** É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**6.6** Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

## **7. RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA**

**7.1** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas deverão manifestar sua intenção via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da Ata de Julgamento.

**7.2** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**7.3** As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do

prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**7.4** O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados no endereço eletrônico: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br) no prazo estabelecido nos **subitens 7.2 e 7.3** acima.

**7.5** O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

**7.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

## **8. DO PAGAMENTO**

---

**8.1** Os pagamentos serão efetuados somente após a prestação dos serviços, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

**8.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

---

**9.1** A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

**9.1.1.** Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

**9.1.2.** Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

**9.1.3.** Substituir/Ajustar no prazo de até 5(cinco) dias os serviços prestados que não atenda às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

**9.1.4.** Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável.

**9.1.5** Assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado.

**9.2** A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

**9.2.1.** Convocar à Empresa vencedora para assinar o contrato;

**9.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

**10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato

**10.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;

**10.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;

**10.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.2** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

**10.3** As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 10.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**11.1** A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

**11.2** As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.3** A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme

faculta o Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, em seu Art. 65 § 1º.

**11.4** É facultado ao Comprador da FINATEC:

**11.4.1** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes;

**11.4.2** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

**11.4.3** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**11.4.4** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**11.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.6** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br), até o **segundo dia útil** antes da data de abertura da Sessão Pública.

**11.7** Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

## **12. ANEXOS**

---

**12.1** Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo de Proposta.

**ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

**ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Brasília, 02 de dezembro de 2020.

Maria Luisa Pinheiro Torres  
**Compradora da Seleção**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 052/2020**

**1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

---

**1.1** O Núcleo de Medicina Tropical, Faculdade de Medicina, Universidade de Brasília, está desenvolvendo um estudo com o objetivo específico de descrever e analisar aspectos epidemiológicos, clínicos, laboratoriais e radiológicos envolvidos na história natural da infecção pelo SARS-CoV-2 e custos hospitalares, e na perspectiva do paciente de Covid-19 internados em unidade hospitalar do Distrito Federal.

**1.2** O projeto envolve vários eixos estreitamente relacionados entre si e que serão executados de maneira concomitante. Para que se alcancem os resultados esperados, é imperativo mapear, implementar e monitorar todas as atividades essenciais do projeto.

**1.3** Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com ampla experiência na implantação dos processos de aprimoramento da qualidade de estudos clínicos e de gerenciamento de riscos para garantir o cumprimento dos padrões de referência de cada procedimento do estudo com o objetivo final de se obter resultados científicos válidos e confiáveis.

**2. OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

---

**2.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de Serviços Técnicos Especializados de Pessoa Jurídica, para implantação dos processos de aprimoramento da qualidade de estudos clínicos e de gerenciamento de riscos, destinados a atender às demandas do Projeto de Pesquisa intitulado “*Ações integradas de pesquisa e serviço para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Distrito Federal*”.

**3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

---

**3.1** As seguintes atividades deverão ser desenvolvidas:

**3.1.1** Apoiar a equipe gestora na organização das etapas do estudo de acordo com os objetivos a serem alcançados;

- 3.1.2** Apoiar o mapeamento das atividades do estudo nos seus diferentes eixos;
- 3.1.3** Auxiliar na escolha das melhores ferramentas de gestão para a execução do projeto, com vistas à otimização do tempo da equipe e ao cumprimento do cronograma estabelecido;
- 3.1.4** Elaborar o manual de operações do projeto (MOP);
- 3.1.5** Acompanhar o plano de ação oferecendo informações à equipe gestora para manter a equipe executora engajada e integrada na realização das ações propostas dentro do tempo estabelecido;
- 3.1.6** Monitorar o andamento das atividades e avaliar as métricas não atingidas, gargalos operacionais e demais fatores que possam influenciar a performance do estudo e impactar no cronograma do estudo;
- 3.1.7** Apoiar a implementação de ferramentas de gerenciamento de riscos para identificar as causas de falha nos processos e propor os meios mais eficientes para resolver ou mitigá-las.
- 3.1.8** Apoiar a implementação de ferramentas de gerenciamento da qualidade favorecendo a prevenção de não conformidades em todos os processos do projeto, bem como, indicar as ações preventivas/corretivas necessárias;
- 3.1.9** Realizar treinamentos necessários, como Boas Práticas Clínicas, Transporte de Material Biológico, ou outros treinamentos que se fizerem necessários;
- 3.1.10** Apoiar os processos de seleção e contratação de recursos humanos para integrar a equipe;

**3.2** As empresas deverão conter ao menos um profissional com as seguintes qualificações:

- 3.2.1** Experiência de pelo menos 10 anos em pesquisa clínica conduzindo protocolos de pesquisa clínica e coordenando projetos de pesquisa clínica;
- 3.2.2** Formação profissional em nível de mestrado ou superior na área da saúde;
- 3.2.3** Formação profissional em nível de especialização ou superior em Pesquisa Clínica;
- 3.2.4** Formação profissional em nível de especialização ou superior em Gestão de Projetos;

#### **4. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES VINCULADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

---

**Produto 4.1.** Documento técnico contendo planejamento e cronograma de atividades;

**Produto 4.2.** Documento técnico contendo o manual de operações do estudo e documento técnico contendo o plano de ação e atividades;

**Produto 4.3.** Documento técnico contendo o levantamento das ferramentas desenvolvidas e implementadas no estudo.

#### **5. DURAÇÃO DO CONTRATO.**

---

**5.1** O contrato terá o prazo de vigência até o dia 15.05.2021.

#### **6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

---

<b>Produto</b>	<b>Prazo estimado a partir do início do contrato (dias)</b>
4.1	30
4.2	90
4.3	150

#### **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

---

**7.1** Os produtos serão apresentados na forma de relatórios ao fim de cada etapa para exame e aprovação da CONTRATANTE. Os relatórios serão compostos de textos explicativos, planos de processamento de informações desenvolvidas, propostas de tabelas, memórias de cálculo e as peças gráficas cabíveis. Os desenhos e relatórios deverão seguir as normas da ABNT.

**7.2** Os relatórios referentes a cada atividade serão emitidos, em meio eletrônico, sob forma de minuta, para serem analisados e comentados. Após a aprovação, deverão ser emitidas em duas vias impressas e em meio eletrônico do relatório revisado.

**7.3** Os arquivos em meio eletrônico deverão ser entregues em PDF e no seu formato original, que permita a sua edição futura. As eventuais tabelas e gráficos existentes no relatório devem também estar em formato editável, com as respectivas bases de dados originais disponíveis em arquivos eletrônicos.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão efetuados contra a aprovação dos produtos previstos, cujos prazos de entrega e valores correspondentes podem ser visualizados abaixo:

<b>Produtos</b>	<b>Apresentação (em dias após assinatura do contrato)</b>	<b>Valor (%)*</b>
<b>Produto 4.1.</b> Documento técnico contendo planejamento e cronograma de atividades	<b>Apresentação de Relatório - 30 dias</b>	<b>21,43%</b>
<b>Produto 4.2.</b> Documento técnico contendo o manual de operações do estudo e documento técnico contendo o plano de ação e atividades mapeadas	<b>Apresentação de Relatório - 90 dias</b>	<b>42,86%</b>
<b>Produto 4.3.</b> Documento técnico contendo o levantamento das ferramentas desenvolvidas e implementadas no estudo	<b>Apresentação de Relatório - 150 dias</b>	<b>35,71%</b>
*Pagamento efetuado mediante entrega dos produtos		

**8.2** A Finatec terá o prazo de 30 dias corridos para avaliação dos produtos e o contratado, caso necessário, o prazo de 5 dias para proceder adaptações e melhorias solicitadas.

Wildo Navegantes de Araújo  
**Coordenador**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 052/2020**

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para o fornecimento dos serviços descritos abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>01</b>	<b>Produto 4.1.</b> Documento técnico contendo planejamento e cronograma de atividades	<b>R\$</b>
<b>02</b>	<b>Produto 4.2.</b> Documento técnico contendo o manual de operações do estudo e documento técnico contendo o plano de ação e atividades mapeadas	<b>R\$</b>
<b>03</b>	<b>Produto 4.3.</b> Documento técnico contendo o levantamento das ferramentas desenvolvidas e implementadas no estudo	<b>R\$</b>
<b>Valor total</b>		<b>R\$</b>

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, na forma prevista no Pregão Eletrônico e seus anexos, pelo valor global de R\$ (*valor por extenso*).

**Elaborar a proposta contendo todos os itens e não será aceita proposta faltando item.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Garantia: **Nos termos do Anexo I - Termo de Referência.**

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO III**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 052/2020**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES**  
**PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO IV**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 052/2020**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**